

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2020
DO PSS Nº 001/2020.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO VISANDO A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA PARA O
CARGO DE MONITOR (A).**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, visando à formação de cadastro de reserva para o cargo de **Monitor (a)**, para eventual necessidade temporária em face de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º009/2020.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do CIMAUI, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site oficial do Consórcio, e/ou jornal de circulação local, no mínimo (03) três dias antes da abertura das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Consórcio e em meio eletrônico (site do Consórcio).

1.5 Os prazos definidos neste Edital contam-se em dias úteis.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Monitor (a) consistirá na realização de Avaliação de títulos.

1.7 A contratação será pelo prazo a ser definido em Resolução própria, a ser aprovada pelo Conselho de Administração ou Assembléia Geral do Consórcio, considerando o excepcional interesse público e a motivação da contratação precária, sendo que a contratação reger-se-á pela CLT. O CIMAUI reserva-se o direito de rescindir os contratos administrativos temporários antes de finalizar o prazo ora estipulado, em face de interesse público.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

MONITOR (A):

I) Descrição sintética:

Desenvolver atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes pertencentes a famílias em situação de risco e/ou exclusão social, encaminhados à Casa da Criança por órgãos do Poder Público – Conselho Tutelar, Poder Judiciário ou por determinação do Ministério Público.

II) Descrição analítica:

Acompanhar e organizar a rotina de funcionamento da Casa de Passagem, abrigo, albergue ou assemelhado, próprios ou conveniados. Orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal e do ambiente, propiciando o desenvolvimento sócio-cultural da criança ou adolescente. Monitorar atividades e horários dos programas sociais e educacionais, próprios ou conveniados, nos quais o CIMAUI é partícipe. Acompanhar e proporcionar atividades sócio-educativas, recreativas, artísticas e culturais e de artesanato. Efetuar controle de estoque de materiais de consumo e higiene. Elaborar pedidos de compras. Auxiliar no preparo da alimentação. Pernoitar na Casa da Criança, caso indispensável, mediante escala de trabalho e rodízio pré-estabelecido, inclusive para plantões em feriados civis, dias santificados e

fins de semana, e para substituição de servidores em gozo de férias. Acompanhar as crianças e adolescentes aos educandários, na ida e no retorno, ao Ministério Público, a consultas médicas, a cursos e reuniões. Orientar os abrigados a executar atividades domésticas. Cuidar da higiene pessoal dos internos/abrigados. Manter registros, em livro próprio, de pessoas atendidas e ocorrências. Demonstrar, e executar, habilidades no trato com bebês, crianças e adolescentes. Demonstrar conhecimentos de informática, e habilidade para execução de trabalhos em computador. Executar tarefas complementares e afins. (Resolução 009/2011)

Condições de Trabalho:

I - Carga horária: 40 horas semanais

II - Especial: O exercício do emprego poderá exigir uso de uniforme, atendimento ao público e serviços fora do horário normal de trabalho, em regime de plantões, inclusive pernoite na Casa da Criança; disponibilidade para, eventualmente, almoçar na Casa. (conforme Resolução)

Requisitos para preenchimento do cargo:

I - Idade mínima: 18 anos

II - Instrução: Ensino Médio completo

ACESSO:

Processo Seletivo e Contrato Por Tempo Determinado.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento descrito na tabela abaixo:

Cargo	Carga horária semanal	Valor mensal
Monitor	40 horas	R\$ 1.670,76

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará *jus* aos direitos trabalhistas previsto em lei, como, por exemplo, recolhimento do FGTS e INSS, entre outros.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores do CIMAUI.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou quem esta designar, junto a Sede do Consórcio, localizado na Rua Júlio de Castilhos, 350, cidade de Rodeio Bonito, RS, **nos dias 13 a 16 de OUTUBRO de 2020, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato é responsável pela entrega de documentos no ato da inscrição.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP, etc.; Certificado de Reservista; Título de eleitor e comprovante das duas últimas votações; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;

4.1.5 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.1.6 Habilitação legal para a o exercício da profissão.

4.1.7 **Títulos exigidos conforme item tabela do item 6 deste edital.**

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais do CIMAUI e site Oficial do CIMAUI, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do Consórcio para julgamento, no prazo de um dia, para análise final.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos e experiência profissional do candidato, como segue:

CARGO: MONITOR:

Título	Pontuação	Pontuação Máxima

	Individual	
Habilitação para o cargo (Ensino Médio completo)	00	00
Curso Superior completo na área da Educação.	40	
Estar cursando curso superior em qualquer área vinculada a Educação.	20	
Comprovação de Estágio remunerado ou não, em atividade envolvendo crianças em idade escolar, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado.	05	
Experiência de até 01 ano no serviço público ou privado, na área de atuação.	15	
Experiência acima de um ano no serviço público ou privado, na área de atuação.	20	
TOTAL		100

6.2 A prova de títulos é de caráter classificatório. Contudo, se o candidato não apresentar nenhum título, será eliminado no processo.

6.3 Os títulos ou atestados deverão ser apresentados em via original e cópia, podendo a comissão realizar a autenticação. Título apresentado somente com cópia, sem autenticação por Cartório, não será aceito no ato da inscrição.

7. RECURSOS

7.1 É cabível recurso endereçado à Comissão da classificação preliminar dos candidatos, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do Consórcio, no prazo de um dia, para análise final.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2 Aquele que possuir ensino superior completo na área da educação;

8.1.3 Aquele que possuir maior tempo de experiência;

8.1.4 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do Consórcio para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será formado cadastro de reserva e, ocorrendo a necessidade temporária, com a devida autorização da contratação pelo Presidente, será convocado o primeiro classificado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração do CIMAUI, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado em *site* ou painel de publicações oficiais do Consórcio.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito, RS, 07 de outubro de 2020.

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Presidente do CIMAUI.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE